



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 524/87

"Dispõe sobre doação de um lote de terreno ao Senhor Oscarino Alves Ribeiro e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), autorizada a doar ao Senhor Oscarino Alves Ribeiro residente e domiciliado nesta cidade, 01 (um) lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado nesta cidade, o qual tem as seguintes confrontações:

I - Situado no Alto Bela Vista, medindo pela frente 2,10 m com a Avenida Nossa Senhora da Abadia; pelo lado direito com a Rua São José; pelo lado esquerdo 17,10 m com a Av. Nossa Senhora da Abadia; pelos fundos 11,90 m confrontando com o Senhor Vicente Batista dos Santos, totalizando uma área de 114,80 m.

Art. 2º - O adquirente acima mencionado receberá o lote de terreno de que trata esta lei, isento da taxa de averbação e correndo por conta do mesmo outras despesas com a legalização do aludido lote.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1987.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO

Continua fl.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 524/87;

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1987.

Erlí Hosana Alves

Erlí Hosana Alves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO